



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE MEDIANEIRA

VARA CÍVEL DE MEDIANEIRA - PROJUDI

Av. Pedro Soccol, 1630 - Fórum - Centro - Medianeira/PR - CEP: 85.720-027 - Fone: 45 32641936 - Celular: (45) 98434-4238 - E-mail: marileide.rodrigues@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001207-80.2005.8.16.0117

TERMO DE PENHORA

Processo: 0001207-80.2005.8.16.0117

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Valor da Causa: R\$51.391,09

Exequente(s): • Loreno Mazzola (RG: 35304100 SSP/PR e CPF/CNPJ: 493.057.359-91) Rodovia BR 277, Km 670 Linha Mazzola - MEDIANEIRA/PR - CEP: 85.884-000

Executado(s): • AVELINO CASTELAN (RG: 33878060 SSP/PR e CPF/CNPJ: 016.085.339-72) Linha Nossa Senhora da Saúde, s/n - Zona Rural - MEDIANEIRA/PR - CEP: 85.884-000

Aos 02 de junho de 2025 às 16:13:39 nesta cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, Vara Cível, comigo Marileide Rodrigues, Escrevente Juramentada, abaixo assinado, sendo aí foi procedida a lavratura do presente termo de penhora, nos presentes autos, constante do(s) seguinte(s) bem(s):

PARTE IDEAL PERTENCENTE AO DEVEDOR AVELINO CASTELAN (290.000,00M²) , DO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 319 DO CRI DE MEDIANEIRA

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR.
AV. BRASILIA, 1680
TITULAR: NADIR MARIA F.
DELLA PASQUA
C.P.F. 255474619/20

REGISTRO GERAL

FICHA
. 001

MATRÍCULA Nº 319

RUBRICA
Della Pasqua

Matrícula 319.
22 de março de 1976:
IMÓVEL- PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 49 e 50, com a área total de - 302.500m2, situados no 4º Polígono, neste Município, com as seguintes confrontações:Norte com lote 51;Sul com lote 48;Leste com parte restante dos mesmos lotes 49 e 50;Oeste com Arroio Tigre, fazendo frente com os lotes rurais 27 e 28.
PROPRIETÁRIO- AVELINO CASTELAN e sua mulher Maria da Silva Casrelan, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes neste Município. CIC nº 026.085.339.
REGISTRO ANTERIOR-4.939, livro 3-C, deste Ofício. Dou fé. Della Pasqua

CONTINUAÇÃO

TÍTULO: Carta de Adjudicação, extraída dos autos nº 357/99 de Arrolamento, sendo a final Julgada por sentença, do Juízo deste Comarca, em data de 27 de agosto de 2009, que transitou em Julgado, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Fabiano Jabur Cecy.

VALOR: R\$80.000,00, para efeitos fiscais. Guia de recolhimento "ITCMD - Causa Mortis", no valor de R\$13.000,00, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – Agência de Foz de Iguaçu-PR, que avaliou a totalidade dos bens deixados pelo espólio em R\$ 650.000,00, referente à transmissão de 50% aos herdeiros. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 2003/2004/2005, código do imóvel nº 7211310194537. **Foram apresentadas as seguintes certidões:** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais nº 2035; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – NIRF: 0.859.504-6, emitida pela Secretaria da RFB, válida até 26/05/2010; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 5638135-00; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da RFB/PGFN, válida até 26/04/2010. **Fica pertencendo ao viúvo-meeiro Sr. Avelino Castelan uma área de 290.000,00m²; e para o herdeiro Sr. Arnildo Castelan e sua esposa, uma área de 12.500,00m², permanecendo os mesmos em comum e indiviso. Permanecem as Hipotecas, em favor da Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda registradas sob R8 e R9, e as Penhoras registradas sob R10, R11 e R12 da presente. Será emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme IN/SRF/nº 324/2003, de 28 de abril de 2003, por este ofício. c/4.312,00 VRC/R\$ 452,76. Medianeira, 08 de março de 2010. Dou Fe.**

ANOTAÇÕES DA MATRÍCULA:

R8 - HIPOTECA EM 4º GRAU - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRES FRONTEIRAS LTDA

R9 - HIPOTECA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TRES FRONTEIRAS LTDA

R10 - PENHORA AUTOS 315/2005 - VARA CÍVEL MEDIANEIRA (AV15 - PENHORA 50%) (AV20 - cedido crédito a LORENO MAZZOLA)

R11 - PENHORA EXECUÇÃO 316/2005 - VARA CÍVEL MEDIANEIRA (AV21 - cedido crédito a LORENO MAZZOLA)

R17 - PENHORA CARTA PRECATÓRIA 3766-97.2011.8.16.0117 TOLEDO - AUTOS EXECUÇÃO 522/2006.

O Devedor ficará nomeado depositário quando de sua intimação do presente termo, pessoalmente ou através de seu advogado, conforme art. 659 § 5º.

Nada mais para constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Marileide Rodrigues
Analista Judiciária